



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. ELIAS VAZ)

Solicita ao Ministro de Estado das Comunicações, o envio de um relatório detalhado de todas as reclamações registradas por consumidores em desfavor de operadoras de telefonia móvel, fixa e internet (fixa ou móvel) nos canais de atendimento da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL nos últimos 5 anos.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro das Comunicações, Sr. Fábio Salustino Mesquita de Faria, o presente pedido de informações com a finalidade de nos enviar um relatório detalhado de todas as reclamações registradas por consumidores em desfavor de operadoras de telefonia móvel, fixa e internet (fixa ou móvel) nos canais de atendimento da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL nos últimos 5 anos.

O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações na forma de planilha excel:

- a) nome da operadora;
- b) ano;
- c) Estado;
- d) Município;
- e) tipo de serviço (telefonia móvel, fixa, internet ou pacotes);
- f) motivo da reclamação;
- g) canal de atendimento (virtual ou telefônico);
- h) total de reclamações por motivo no ano, inclusive em 2020.

Para não existirem dúvidas quanto as informações que integrarão a planilha, segue abaixo um modelo de disposição das informações, lembrando que o arquivo





CÂMARA DOS DEPUTADOS

precisa estar em **formato excel (csv ou xlsx)**

RECLAMAÇÕES DE CONSUMIDORES							
OPERADORA	ANO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	MOTIVO	CANAL DE REGISTRO	TOTAL NO ANO
A	2020	SP	São Paulo	Internet Banda Larga	Cobrança Indevida	Virtual	1000
A	2020	SP	São Paulo	Telefonia móvel	Falta de sinal	Telefone	500
A	2020	SP	São Paulo	Pacotes	Telemarketing Ativo	Virtual	600
A	2020	SP	São Paulo	Internet Banda Larga	Redução de Velocidade	Telefone	700
A	2020	SP	São Paulo	Internet 4G	Redução pacote de dados	Virtual	800

JUSTIFICAÇÃO

Conforme preceitua nossa Carta Magna, em seu art. 49, X, *é competência exclusiva do Congresso Nacional, fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.*

Fiscalizar a Política de Telecomunicações é dever do Legislativo e por este motivo o presente requerimento é de suma importância.

Ante ao exposto, requer o envio das informações solicitadas.

Sala das Sessões, em _____ de agosto de 2020.

ELIAS VAZ

Deputado Federal – PSB/GO

